



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE

4.º TABELIONATO



Bel. RUBENS R. FARINA
TABELIÃO
RUA GEN. CÂMARA, 394 - FONE 221-6360
C. I. C. Nº 003752760-68 - PORTO ALEGRE

Nº 34.602/023 - ESCRITURA PÚBLICA de compra e venda de imóvel, como adiante se declara. SAIBAM quantos virem esta pública escritura de compra e venda de imóvel que, aos 02 (dois) dias do mês de agosto, do ano de 2.000 (dois mil), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Quarto Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(a)(es) **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS MELLO DE MORAES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 92.449.313/0001-40, com sede no município de Esteio, neste Estado, na Rua Caxias nº 198, sala 01, neste ato representada por seus sócios-gerentes, MARCO ANTONIO MELLO DE MORAES, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 3010146763-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 189.368.060/68, e ELOÁ TERESINHA DE MORAES, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 3040218053-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 459.697.600/72, ambos domiciliados e residentes na Rua Machado de Assis nº 81, Vila Vacchi, em Sapucaia do Sul, neste Estado, sendo ela neste ato representada por ele, nos termos da procuração lavrada no Tabelionato de Esteio, neste Estado, em 20 de julho de 2.000, no livro 182 (cento e oitenta e dois) de Procurações, folhas 103 (cento e três), que foi exibida, fica aqui arquivada e registrada no livro próprio de Registro de Procurações, e, de outro lado, como outorgado(a) comprador(a)(es), **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves nº 106, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. CLÁUDIO BARROS SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8004087147-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 263.578.280/68, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Castro Alves nº 570, apartamento 403, nos termos da atribuição conferida no Art. 82, inciso XIV, da Constituição do Estado, e com base no artigo 108 desta, combinado com o Artigo 4º da Lei nº 7.669, de 17 de junho de 1.982, com redação dada pelo Art. 1º da Lei nº 8.267, de 10

Cláudio Barros Silva
Procurador Geral de Justiça

de dezembro de 1.986, e parágrafo 5º do Art. 4º da Procuradoria Geral de Justiça, Seção I, publicados no Diário Oficial do Estado, em 23 de março de 1.999; os presentes identificados como os próprios pelo Tabelião Substituto que dá fé, a vista dos documentos por eles apresentados. E, pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es), foi dito que é(são) dono(a)(s), senhor(a)(es) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es), a justo título, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, obrigações e quite de impostos e taxas, do(s) imóvel(eis) a seguir descrito(s) e caracterizado(s), situado(s) na zona urbana do município de Esteio, neste Estado, a saber: O TERRENO, sem benfeitorias, onde existiu a casa nº 230 (duzentos e trinta), composto do lote nº 13 (treze), da quadra 01 (um) da planta geral da cidade, medindo 11,00 m (onze metros) de frente ao Sul, no alinhamento da Rua Dom Pedro, e igual largura nos fundos, ao Norte, a entestar com o lote nº 22 (vinte e dois), por 41,75 m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos, por um lado, ao Oeste, junto ao lote nº 12 (doze), e 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) de extensão da frente aos fundos, pelo outro lado, ao Leste, junto ao lote nº 14 (quatorze), lotes esses que são ou foram da Companhia de Indústrias Gerais, Obras e Terras S.A., perfazendo dito terreno a área de 474,3750 m² (quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e três mil, setecentos e cinquenta centímetros quadrados). Dito(s) imóvel(eis) foi(ram) adquirido(s) de acordo com a matrícula nº 8.988, do livro 2-RG, folhas 01 a 02vº, registro nº 06, do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS. Disse(ram) ainda o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vende(m) ao(a)(s) outorgado(a)(es) comprador(a)(es), o(s) imóvel(eis) supra descrito(s) e caracterizado(s); que a presente venda é feita pelo preço certo e ajustado de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que do mesmo outorgado comprador recebe neste ato, pelo que lhe dá plena e geral quitação; que assim transfere(m) ao(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) todo o domínio, posse, direito e ação que tinha(m) e exercia(m) no(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE



TRASLADO

4.º TABELIONATO

imóvel(eis) ora vendido(s), obrigando-se ainda, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, bem como a responder(em) pelos riscos de evicção de direito, em qualquer tempo. Disse(ram) mais o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) que, para efeitos do parágrafo terceiro, inciso V, do Decreto-Lei nº 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, nem de ônus reais, sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura. ENTÃO, pelo outorgado comprador, por seu representante, foi dito que aceitava esta escritura nos termos em que se acha redigida. Certifico que o imóvel objeto desta escritura foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Esteio, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em 31 de julho de 2.000, tendo o outorgado comprador sido exonerado do pagamento - do respectivo imposto de transmissão, conforme Guia Informativa nº 654, de 31.07.2000, assinada pelo Secretário da Fazenda, Orlando M. Thomaz. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas, as seguintes certidões negativas, em nome da Outorgante Vendedora: do Registro de Imóveis do município de Esteio/RS, datadas de 19 de julho de 2.000, certificando não existirem ações reais - ou pessoais reipersecutórias, nem de ônus reais, sobre o imóvel objeto desta escritura; do Instituto Nacional do Seguro Social, nº 009432000-19627003, datada de 19 de julho de 2000, e com validade por 60 dias; do Ministério da Fazenda-Receita Federal, nº 3.439.459, emitida em 01 de março de 2000, e com validade até 01 de setembro de 2000; da Secretaria da Fazenda, Departamento da Receita Pública Estadual, datada de 20 de julho de 2000; da Caixa Econômica Federal - Certificado de Regularidade do FGTS, datada de 29 de junho de 2000 e válida até 25.12.2000; do Instituto Nacional do Seguro Social, nº 006472000-19627003, datada de 30 de junho de 2000, com validade por 60 dias de sua emissão; do Distribuidor do Foro, Comarca de Esteio, datada de 17 de julho de 2.000; da Prefeitura Municipal de Esteio nº - 342/2000, emitida em 18.07.2000, e validade até 16/10/2000; do Registro de Protestos de Títulos Cambiais de Esteio, datada de 20 de julho de 2000, em nome da Empresa vendedora e de seus sócios-gerentes. Emitida De-

Bel. RUBENS R. FARINA

TABELIÃO

RUA GEN. CÂMARA, 394 - FONE 221-6360
 C. I. C. Nº 003752760-68 - PORTO ALEGRE



Emol.:
R\$297,10

Declaração Sobre Operação Imobiliária-DOI. E ASSIM -
perfeitamente justos e acórdes, me pediram e lhes la-
vrei esta escritura em Notas, que lhes sendo lida, a-
charam conforme, aceitam, outorgam, ratificam e assi-
nam, com dispensa das testemunhas, nos termos da Lei -
nº 6.952, de 06 de novembro de 1.981. Eu, J. Carlos,
escrevente, datilografei. Eu, Cláudio Souza de Almei-
da, tabelião, subscrevo e assino.

Cláudio Souza de Almeida
Tabelião-substituto:
Cláudio Almeida

4º TABELIONATO

TRASLADADA na mesma data, nos termos
do art. 3º, § 2º do Provimento 7.76 alterado
pelo art. único do Provimento 10/78, ambos
da Corregedoria Geral da Justiça.

4.º TABELIONATO

Rua Gen. Câmara, 394
Porto Alegre
Bel. RUBENS R. FARINA
TABELIÃO
CLAUDIO SOUZA DE ALMEIDA
Tabelião Substituto

RÉGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Fernando Ferrari, 1423 - ESTEIO - RS
Prenotado no protocolo 1 E sob nº 72590 pág 10
REGISTRADO no livro nº 2 os fs. 2 v. sob nº 8
referente à matrícula nº 2988
ESTEIO, 02 DE AGOSTO DE 2002

Registrador: Juvêncio José Farias da Silveira
Substituta: Sílvia Maria de Souza Silveira

Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos da Comarca de Esteio, Estado
do Rio Grande do Sul.
REGISTRADOR: JUVÊNCIO JOSÉ FARIAS DA SILVEIRA
SUBSTITUTA: SÍLVIA MARIA DE SOUZA SILVEIRA

Emol: *nihil*